2 rotações.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 098184

AUTOR: Mesa da Câmara

ASSUNTO: "Revaloriza os valores das referências de vencimentos e salários dos servidores da Câmara municipal e dá outras providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

202

PROJETO DE LEI Nº 098/84

Revaloriza os valores das referências de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º de maio de 1984, os valores das referências de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de conformidade com a tabela de valores de referências dos servidores municipais, Lei nº0082, de 12 de junho de 1984.

ARTIGO 2º.- Os cargos de Encarregado da Secretaria Administrativa, de Assistente da Secretaria Administrativa e de Escriturário passam a ter as seguintes referências: 14-A, 07-A e 03-A.

§ ÚNICO.- Fica majorado em 80% (oitenta por cento) o salário da encarregada da limpeza Nilza Soares Domingues.

ARTIGO 3º.- A partir de 1º de maio de 1984, passa a ser de Cr$ 4.858,00 (quatro mil oitocentos e cincoenta e oito cruzeiros) o valor do salário família devido aos servidores da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 12 DE JUNHO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 03

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 098/84 foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 18 p. passado, foram/ extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e foi retirado pelas Comissões para dar parecer.

Ibiúna, 22 de junho de 1984.

Encª da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 098/84
AUTOR= MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
RELATOR= VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA

O presente Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara Municipal, é legal e Constitucional.

Dispõem o mesmo sobre a Revalorização das Referencias de Vencimentos e Salários dos Sevidores da Câmara Municipal e da outras providências.

A revalorização de que trata a presente Lei é a partir de 01 de Maio p.p. de conformidade com o aumento do Salario Minimo bem como com a Lei Municipal nº 082 de 12 de Junho que fixou a nova tabela de referencia de todos os Servidores da Prefeitura.

As despesas com a Presente Lei correrão por conta de verba do Orçamento desta Casa de Leis, suplementadas se necessário, portanto nada mais justo do que aprovar o aumento dos servidores desta Casa.

È o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 25 de Junho de 1.984

RUBENS XAVIER DE LIMA
RELATOR- Pres. da Comissão Justiça e Redação

MEMBROS WALDOMIRO CORREIRA DE CAMPOS

LUIZ CLEMENTE MACHADO

ROBERTO TOYOMI TESHIROGI
Pres. da Comissão Finanças e Orçamento

MEMBROS PEDRO CORREA

RUBENS XAVIER DE LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls. 05

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº.098/84 rece
beu Parecer favorável das Comissões.

Ibiúna, 26 de junho de 1984.

Matalda Gabriel Nannt
Encarregada Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

1305

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.090/84

Revaloriza os valores das referências de/ vencimentos e salários dos servidores da/ Câmara Municipal e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º. de maio de 1984, os valores das referências de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de conformidade com a tabela de valores de referências dos servidores municipais, Lei nº. 0082, de 12 de junho de 1984.

ARTIGO 2º.- Os cargos de Encarregado da / Secretaria Administrativa, de Assistente da Secretaria Administrativa e de Escriturário passam a ter as seguintes referências: 14-A, 07-A e 03-A.

§ ÚNICO.- Fica majorado em 80%(oitenta -/ por cento) o salário da encarregada da limpeza Nilza Soares Domingues.

ARTIGO 3º.- A partir de 1º de maio de -/ 1984, passa a ser de Cr$4.858,00(quatro mil oitocentos e cincoenta e oito cruzeiros) o valor do salário família devido aos servidores da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Jonato Polimanti Neto

Fausto Toyomi Teshirogi

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 809/84 Ibiúna, 26 de junho de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 090/84, referente ao Projeto de Lei N$./ 098/84 que "Revaloriza os valores das referências de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências", aprovado na Sessão do dia 25 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 098/84 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 25 p. passado.

Certifico mais: devido a aprovação do referido Projeto foi expedido o Autógrafo de Lei nº 090/84, através do Ofício nº.809/84 da presente data.

Ibiúna, 26 de junho de 1984.

Matilda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa